

PARECER Nº 293/2012 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 591/2009

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues, visa estabelecer diretriz para o ensino público municipal, determinando que este, quando da disponibilização de vagas nas escolas de ensino fundamental e médio, garantirá preferência na efetivação da matrícula a estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida.

Em seu parecer, a douta Comissão de Educação, Cultura e Esportes apresentou substitutivo onde explicita que a matrícula do estudante portador de deficiência deverá ocorrer em unidade escolar com acessibilidade mais próxima à sua residência, ou em unidade escolar mais próxima, independente do grau de acessibilidade.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor ao projeto, nos termos do substitutivo mencionado, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável ao substitutivo da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 28/3/2012.

Antonio Carlos Rodrigues – PR – Presidente

Adilson Amadeu – PTB – Relator

Aníbal de Freitas – PSDB

Antonio Donato – PT

Francisco Chagas – PT

Ricardo Teixeira – PV